



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **15048/2010-18.908**  
INTERESSADO: **ADROALDO BERNARDINO DA COSTA**  
MUNICÍPIO: **GOIÂNIA - GO**

**DECLARAÇÃO** 381 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **21 metros** de profundidade, localizado na **Rua Mamoré, Qd. F6, Lt. 22, Alphaville Flamboyant, Residencial Araguaia**, coordenadas geográficas **16°42'04.3" S / 49°13'15.1" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Adroaldo Bernardino da Costa, CPF 125.649.741-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2.010.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente